

MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [2020 OB 10230003]

23/10/2020

FORNECEDOR

Nome: PHABLO FERREIRA BARRETO

CNPJ/CPF: 06288899500

CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 1219 - Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOCUMENTOS

Empenho: [2020 NE 10010017] de 01/10/2020 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [2020 LQ 10010214] de 01/10/2020

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 113779

Valor bruto:	2.820,00
Valor das retenções:	209,70
Valor líquido:	2.610,30

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19



PROCESSO DE PAGAMENTO [2020 OB 10230003]

Outubro / 2020

FORNECEDOR

Nome: PHABLO FERREIRA BARRETO

Endereço: IBIPEBA

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 06288899500

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 1219 - Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
2.820,00	2.820,00	0,00

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2020 NE 10010017] de 01/10/2020 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [2020 LQ 10010214] de 01/10/2020

HISTÓRICO

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

REPARAÇÕES MECANICAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO N.º 23396

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Servicos - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	141,00
5223	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	68,70
Total Retenção:			209,70

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 113779

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19

///DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS///

2.820,00

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços

Data: 23/10/2020

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - ENC. DE COMPRAS

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 23/10/2020

ORLANDO PEREIRA DA CRUZ - CONTROLADOR INTERNO

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 23/10/2020

EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA - SECRETARIA MUNICIPAL

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 23/10/2020

REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 10010017]

Outubro / 2020

FORNECEDOR

Nome: PHABLO FERREIRA BARRETO

Endereco: IBIPEBA

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 06288899500

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 1219 - Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não Regulamentadas

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
167.726,00	2.820,00	164.906,00

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA OM SERVIÇOS MECANICOS A PRESTAR EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 14100120/2020

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1,0000	2.820,0000	2.820,00

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19

Orlando Pereira da Cruz
Controlador Interno
Des. N° 318 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONTROLADORIA INTERNA
Controle em 01/10/20

///DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS///

2.820,00

Autorizo o empenho

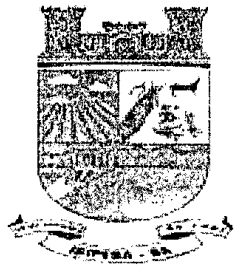
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 01/10/2020

Data: 01/10/2020

Evirlane
EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA - SECRETARIA MUNICIPAL

Vanessa
VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saude -
Ibipeba

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 - Ibipeba-BA, 44970-000



Contrato nº 14100126/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Phablo Ferreira Barreto**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 062.888.995-00, residente e domiciliada na(o) Rua Epifânio Torres, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPIO PARA SERVIR AO COMBATE DO COVID-19.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Unidade orçamentária : 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade : 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Classificação econômica : 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso : 1219 - Transferências de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentados por Bloco de Financiamento

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.820,00 (Dois mil e oitocentos e vinte reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo de realização do serviço é de 1 de Outubro até 23 de Outubro de 2020.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante e nos seguintes casos:

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

PAGO
COMPROVANTE
EM ANEXO

b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependará de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros totai ou parcial o presente contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de Ibipeba - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V. Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de BARRA DO MENDES - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Contratante

Testemunha

PHABLO FERREIRA BARRETO
Contratado

Testemunha

PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato nº 14100120/2020 e seus anexos dê-se-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Éder Rodrigues de Oliveira
Assessor Jurídico - OAB nº 28.864
CPF 006.178.545-80



Aplicação em poupança**Debitado**

Nome	BA 291240 FMS CUSTEIO SUS
Agência	3842-3
Conta corrente	16477-1

Creditado

Nome	PHABLO FERREIRA BARRETO
Agência	3842-3
Conta corrente	510113779-7
Varição	51
Valor	2.610,30
Data	Nesta data

Assinada por	JB509853 DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO	23/10/2020 11:44:23
	JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA	23/10/2020 11:45:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA.



Recibo nº 23396/2020

RECIBO

Nome: Phablo Ferreira Barreto
CPF/CNPJ: 062.888.995-00
Endereço: Rua Epifânio Torres
Cidade: Ibipeba

Valor Bruto:	2.820,00
ISS:	141,00
IRRF:	68,70
Consignado Bradesco:	0,00
Pensão Alimentícia:	0,00
Valor Líquido:	2.610,30

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importância de R\$ 2.820,00 (Dois mil e oitocentos e vinte reais) correspondente a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO PARA SERVIR AO COMBATE DO COVID-19. CONFORME O CONTRATO Nº 14100120/2020.

Conta: _____ -

Cheque:

IBIPEBA-BA

23 de OUTUBRO de 2020

PAGO
COMPROVANTE
EM ANEXO

PHABLO FERREIRA BARRETO
Contratado

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19